



Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Ver. França

VEREADOR **CHEGA BELÉM**  
**FRANÇA**

Presidente

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

**“Institui como do feriado municipal o DIA DA  
CONSCIÊNCIA NEGRA”**

A Câmara Municipal de Belém Institui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal o DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, a ser celebrado anualmente no dia 20 de novembro, cuja a data deverá ser incluída no calendário oficial do Município de Belém.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 21 de maio de 2019.

*FRANÇA*

**IVANILDO LUIZ DE FRANÇA**

**VEREADOR**



*Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Ver. França*

**VEREADOR**   
**FRANÇA**

---

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir feriado municipal no Dia Nacional da Consciência Negra, para ser comemorado em 20 de novembro. Em pelo menos 780 cidades do País já existem leis municipais que determinam feriado nessa data, contudo, no Município de BELÉM, nenhuma lei determinou ainda tal feriado.

A data de 20 de novembro foi escolhida porque marca a morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão, o qual foi morto em 1695, após ser denunciado por um companheiro e capturado. Esse dia, também, ficou registrado como o do fim do Quilombo dos Palmares, o maior do País, situado no atual Estado de Alagoas, o local chegou a abrigar mais de 30 mil 'negros.

O Dia da Consciência Negra é marcado por manifestações, passeatas e seminários em várias cidades brasileiras, e em vários Estados brasileiros comemoram esse dia ou a Semana da Consciência Negra, a partir da mesma data.

Desta forma, esse dia serve para prestar homenagem a todos aqueles que lutam, alguns chegando a dar a própria vida, em nome da liberdade, da democracia e do respeito às diferenças.

Portanto, requer-se o apoio dos nobres pares deste parlamento para aprovação desta Lei.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 21 de maio de 2019.

**IVANILDO LUIZ DE FRANÇA**

**VEREADOR**